



PREGÃO Nº 08/2008

PROCESSO MPF/PR/RN Nº 08.118.000455/2008-85

DATA DE ABERTURA: 02 de outubro de 2008

HORÁRIO: 9h30min, horário local (tolerância de 10 minutos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, CEP 59.020-600, nesta Capital.

A **PROCURADORIA-DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 002, de 06 de abril de 1993, do Exmº. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República neste Estado, torna público que o Pregoeiro deste órgão, instituído pela Portaria n.º 23 de 10 de março de 2008, da Senhora Procuradora-Chefe da PR/RN, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei nº 8.242, de 23/11/1991, modificada pela Lei nº 10.176, de 11.01.2001, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.070, de 02/03/94 e da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL PELA INTERNET - O *download* deste Edital estará disponível gratuitamente na página na Internet: <http://www.prrn.mpf.gov.br> ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo de R\$ 0,10/página.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de bens de informática para a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as quantidades e especificações mínimas no Anexo I.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

1. Descrição e quantitativos dos bens de informática (Anexo I);
2. Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo II);
 - Modelo de Declaração nos termos do Decreto n.º 4.358/2002 (Anexo III);
3. Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
4. Modelo de Termo de Credenciamento(Anexo V);
5. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VI).

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, indicados respectivamente pelos nomes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local,

data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

2.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

3.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de **documentos apartados** dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação”. O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso e demais atos inerentes ao certame ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão. (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.4. O credenciamento far-se-á através de:

a) Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

b) Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

c) Termo de Credenciamento, (nos termos do modelo constante do Anexo V), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão.

3.4.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Os licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo IV), como condição para a participação na

presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

3.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

3.7. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 7.1 do capítulo VII deste edital.

3.8. Os documentos mencionados neste capítulo, necessários ao credenciamento, não precisam ser apresentados em envelopes lacrados.

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. **Deverão constar da proposta:**

a) o preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

b) a especificação dos bens a serem adquiridos, observadas as especificações mínimas indicadas no Anexo I, bem como a **marca**, o **modelo**, sob pena de desclassificação, e indicar, também, o **país de origem** para os bens produzidos fora do Brasil, para atender aos critérios de desempate;

b.1) Caso haja alguma dúvida quanto às especificações apresentadas, o licitante poderá informar o site do fabricante para que o Pregoeiro realize diligência a fim de dirimir a questão.

c) o(s) endereço(s) da(s) assistência(s) técnica(s) dos equipamentos relacionados na proposta, na cidade de Natal, considerando que a **garantia dos bens cotados devem estar em conformidade com o exigido no capítulo XII deste Edital, e com o Capítulo 9 do Anexo I** deste Edital.

4.2. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem **preço total por item** superior a:

a) Item 01 – R\$ 3.596,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais); e

b) Item 02 – R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais).

4.3. A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que no preço final dos equipamentos e serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e também que estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

d) que o prazo máximo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da nota empenho;

e) que a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta de preços de acordo com o valores finais oferecido neste Pregão; e

f) o fornecimento, pela licitante vencedora, de amostras do item 01 – Anexo I, conforme as condições estabelecidas naquele documento.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2.1. O pregoeiro poderá, caso necessário, suspender a sessão para avaliação pela área técnica desta Procuradoria das especificações dos equipamentos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.4. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4.1. O Pregoeiro desclassificará as propostas que não atenderem ao item 4.2 deste edital.

5.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.4, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, salvo em se tratando de empresa enquadrada nos termos do item 3.6 do Capítulo III deste edital, caso em que se observarão as disposições dos itens 5.7 a 5.12 deste capítulo.

5.6.2. Ao Pregoeiro cabe autorizar o uso de celular pelo licitante que necessitar de autorização de seu superior para obter menor valor de lance, que beneficiará a Administração; porém, o uso desse artifício limitar-se-á a uma ligação por fase de lances com duração de no máximo 10 min.

5.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

5.8. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

5.9. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

5.10. Caso a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste edital.

5.11. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do itens 5.7 a 5.9, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste edital.

5.12. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, observar-se-á, sucessivamente, o disposto nos incisos II e IV do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.

5.13. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), sendo a adjudicação realizada por item.

5.14. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances. Em não havendo lances verbais, será observado, sucessivamente, o disposto nos incisos II e IV, § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93; prevalecendo o empate, será realizado novo sorteio.

5.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.17. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor definido neste Edital, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor e decidindo motivadamente a respeito.

5.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.21. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.22. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.1.1. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, conforme modelo constante no Anexo II;

6.2.2. Declaração expressa do responsável pela firma, conforme Dec. nº 4.358 de 05/09/2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;;

6.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal e Estadual, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, referente à **Certidão Conjunta** perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/07 e Decreto nº 6.106/2007;

c.2) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

6.2.4. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.3. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer Órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da Lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 ao 6.2.5.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5. A comprovação do cadastro no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.5; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) pelo atraso injustificado, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório será feita nos termos do art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. No final da sessão, declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes, ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício Sede desta Procuradoria, sito à Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN.

8.5. Das penalidades que tratam o item **7.1**, “**a**” e “**b**”, exceto subitem “**b.4**”, cabem recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.6. Da penalidade que trata o subitem “**b.4**”, o prazo para interpor pedido de reconsideração

ao Procurador Geral da República é de 10 (dez) dias úteis contados a partir da intimação do ato.

8.7. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Autoridade Superior, que devidamente informada, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

X – REAJUSTE

10. O objeto deste Pregão será irremediável.

XI- DAS OBRIGAÇÕES

11. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com a proposta vencedora, atendendo às especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital, devendo se responsabilizar inteiramente pela entrega dos bens na Sede da **CONTRATANTE**, fazendo-os acompanhar dos respectivos catálogos, manuais de instalação, configuração e operação e das documentações de referência técnica pertinentes.

XII - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens deverão ter garantia de pelo menos 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, devendo possuir assistência técnica autorizada que atenda na região metropolitana de Natal – RN, indicando Razão Social, endereço completo e telefone de contato.

12.1.1. A garantia de fábrica do equipamento deverá ser comprovada, no momento da entrega, através de catálogo de assistência técnica ou manual do equipamento, ou ainda, documento equivalente de que o bem cotado possui assistência técnica autorizada do fabricante.

12.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, será prestado serviço de assistência técnica, sem ônus para esta Procuradoria da República, na qual a licitante vendedora estará obrigada a efetuar os serviços de manutenção necessários, ou a troca de qualquer material ou componente que apresentem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou decorrente de uso inadequado do equipamento.

XIII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

13.1. O Objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações do objeto; e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua conseqüente aceitação.

13.2. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** a data e a hora de entrega dos bens para ser recebido pelo servidor responsável para tal finalidade .

13.3. A entrega dos bens, pela **CONTRATADA**, e o recebimento provisório, pela **CONTRATANTE**, não implica em sua aceitação.

13.4. Finda a etapa de recebimento e após os testes finais de aceitação, será lavrado o Termo de Aceitação Definitivo.

13.5. Caso os bens não satisfaçam as especificações exigidas, ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 5 (cinco) dias úteis após o previsto na alínea 13.1. do Capítulo XIII deste edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Coordenador de Administração para o procedimento de homologação.

15.6. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

15.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.6, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, providências relativas às orientações contidas no presente Pregão ou impugnação do ato convocatório, poderão ser solicitadas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ao Pregoeiro desta Unidade, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas, na forma do art. 12, §§ 1º e 2º do Dec. 3.555/2000, neste endereço, sala da Coordenadoria de Administração, por Fax: (84) 3232 3951, ou ainda, por e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br

15.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os

seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Natal, ____ de _____ de 2008

Coordenador de Administração da PR/RN

ANEXO I

PREGÃO N.º __/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1. Objeto

A Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte necessita adquirir bens de informática no que se refere a memórias, discos rígidos externos, no-breaks e impressora laser colorida, nas quantidades e condições definidas neste documento, para o Planejamento de TI desta Unidade.

2. Condições Gerais para fornecimento dos Equipamentos:

2.1. A Licitante Vencedora deverá fornecer os equipamentos dentro dos padrões do fabricante e em conformidade com as normas da ABNT e com a proposta vencedora, atendendo às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

2.2. O equipamento deverá estar acompanhado de documentação técnica relativa à instalação, configuração, utilização e operacionalização.

2.3. A entrega do equipamento ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho.

2.4. Quando da entrega dos equipamentos, a empresa vencedora deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas por esta Administração.

3. Critérios de adjudicação:

O objeto do futuro Pregão será adjudicado, por ITEM, conforme divisão apresentada no capítulo 4 deste documento, à(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por ITEM, desde que atendidas as especificações mínimas constantes no capítulo abaixo.

4. Especificações mínimas

- **ITEM 01 – MÓDULO DE MEMORIA 512MB DDR 333 MHZ**

- Compatível com IBM M51 e IBM THINKCENTRE M50

- Quantidade:** 40 (quarenta)

- Obs.:** Deverão ser fornecidas pela vencedora **02 (duas)** amostras das memórias para testes nos computadores, cuja compatibilidade será aferida pela Coordenação de Informática da PR/RN, deduzindo esse número da quantidade a ser entregue após a aprovação.

- **ITEM 02 – IMPRESSORA LASER COLORIDA**

- Velocidade Preto: Até 17ppm
 - Velocidade Color: Até 17ppm
 - Cap. Entrada Padrão (folhas): 250
 - Cap. Entrada Máxima (folhas): 850
 - Alimentador Manual: 100
 - Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 2/1

- Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 3/1
- Memória Padrão: 64MB
- Memória Máxima: Até 64MB
- Impressão frente e verso
- Resolução Máxima: ImageRet 3600
- Rede: 10/100Mbps
- Processador: 360 MHz
- Linguagem: Jetready 4.2
- Envelopes: Sim
- Papel A4: Sim
- Papel A5: Sim
- Papel Carta: Sim
- Papel Executivo: Sim
- Papel Ofício: Sim
- Conexão USB: 01
- Ciclo Mensal (páginas): 50.000
- Voltagem: 110V

Quantidade: 01 (uma)

5. Valor de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PR. UNIT.	TOTAL
1	MÓDULO DE MEMORIA 512MB DDR 333 MHZ - M51	40	89,90	3.596,00
2	IMPRESSORA LASER COLORIDA	1	1.510,00	1.510,00
TOTAL				5.106,00

6. Local de entrega dos equipamentos

Todos os itens deverão ser entregues no endereço abaixo:

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte
 Seção de Material e Patrimônio
 Av. Deodoro da Fonseca nº 743 – Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN
 Telefone: 3232-3951 / 3910 / 3900

7. Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8. Recebimento dos Equipamentos

8.1. Serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e conseqüente aceitação.

8.2. A Licitante Vencedora deverá informar à PR/RN a data e a hora de entrega dos bens para ser recebido pelo Servidor responsável para tal finalidade.

8.3. A entrega dos bens, pela Licitante Vencedora, e o recebimento, pela PR/RN, não implica em sua aceitação.

8.4. Finda a etapa de recebimento e após os testes finais de aceitação, será lavrado o Termo de Aceitação Definitivo.

8.5. Caso o bem não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não será aceito, devendo a empresa vencedora, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

9. Prazo de Garantia

9.1. Todos os itens deverão ter garantia de pelo menos 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, devendo possuir assistência técnica autorizada que atenda na região metropolitana de Natal – RN, indicando Razão Social, endereço completo e telefone de contato.

9.2. A garantia de fábrica do equipamento deverá ser comprovada através de catálogo de assistência técnica ou manual do equipamento, ou ainda, documento equivalente de que o bem cotado possui assistência técnica autorizada do fabricante.

9.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, será prestado serviço de assistência técnica, sem ônus para esta Procuradoria da República, na qual a licitante vendedora estará obrigada a efetuar os serviços de manutenção necessários, ou a troca de qualquer material ou componente que apresentem defeitos de fabricação, excluídas as que forem motivadas pelo gasto ordinário, por abuso, por negligência ou decorrente de uso inadequado do equipamento.

Natal, 19 de setembro de 2008.

ALAN GUSTAVO SANTANA RIBEIRO
COORDENADOR DE INFORMÁTICA

A N E X O II

PREGÃO Nº __/2008

D E C L A R A Ç Ã O (modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de
16/04/96).

ANEXO III

PREGÃO Nº __/2008

D E C L A R A Ç Ã O
(Modelo)¹

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNJP n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze , na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

¹ DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

A N E X O I V

PREGÃO Nº __/2008

D E C L A R A Ç Ã O
(modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, nos termos
do artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital do Pregão nº __/2008

nome e número da identidade do declarante

ANEXO V
PREGÃO Nº __/2008
(Modelo)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade **PREGÃO nº __/2008**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Natal, __ de _____ de 2008

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO Nº __/2008

(modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....**(nome da empresa)**..... com sede na
(endereço)..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº**(cnpj)**....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....**(local)**.....,**(dia)**..... de**(mês)**..... de.....**(ano)**.....

REPRESENTANTE LEGAL